

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1.109, de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.109, de 2022:

“Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Congresso Nacional.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir que o estado de calamidade pública seja reconhecido pelo Congresso Nacional, como maneira de se preservar a competência deste Parlamento de legislar em momentos excepcionais como o vivenciado em decorrência da pandemia de covid-19.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Luiz Pastore

SF/22631.61754-05